

FME Fundação Municipal de EsportesRUA 2438, CENTRO, 146 - CENTRO - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 73.802.134/0001-08 Fone: (47) 3360-0444

Usuário: Cláudia Toledo

Chave de Autenticação Digital
1487-4807-072Página
1 / 1**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 318/2025****Emissão: 28/04/2025****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 30000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**Un. Orçam.:** 30002 - ESPORTE COMUNITÁRIOS EM GERAL**Centro de custo:** 0108 - ESPORTES COMUNITÁRIOS EM GERAL**Descrição:** Contratação de Empresa Especializada, para Sondagem do Terreno da Psita de Skate da Barra Sul, serviço necessário a elaboração do Projeto de Engenharia para a execução de cobertura da mesma, por meio de Compra Dispensável. Para tanto enviamos em apenso a esta solicitação, propostas, preços de contratações similares com outros órgãos públicos, Projeto Básico, Termo de Referência e documentações relativas a futura contratada, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais.**Despesas**

| Despesa | Fonte de recurso | Valor indicado (R\$) | Valor bloqueado (R\$) |
|--|---|----------------------|-----------------------|
| 459 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 1.57 . 0 . 339000 - Aplicações | 100051 - Outros Recursos não Vinculados | 12.900,00 | 12.900,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unidade de | Material/Serviço | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------|------------|---|----------------------|-------------------|
| 1 | 1,00000 | SERVICO | 171984 - SERVIÇO DE SONDAAGEM Constituído por mobilização e perfuração, com Mínimo de perfuração 40 metros no somatório dos furos. | 12.900,00000 | 12.900,00 |

Total geral (R\$) 12.900,00**DIOGO BALENA CATAFESTA**Diretor-Presidente FME
Portaria 32.156/2025**ALLAN BENCKS CARVALHO**Diretor-Geral
Portaria nº 32.198/2025Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA TOLEDO LORENZETTI e DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/4E8D-01F5-3A6C-448B> e informe o código 4E8D-01F5-3A6C-448B

145/2025 - FMEBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

Aprovado pelo CGF
20/05/25

| | | |
|--|--|--|
| PROTOCOLO NÚMERO | 1228 /2025 | |
| TIPO DE PEDIDO | <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Serviço Especializado <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Data de Vencimento do Contrato | |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | <input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão | |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO | <input type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura | |
| SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº | 318/2025 | |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | SONDAGEM DA PISTA DE SKATE DA BARRA SUL | |
| JUSTIFICATIVA | Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos em sondagem do Solo da Pista de Skate da Barra Sul, serviço este, necessário a posterior realização de projeto de engenharia, SOLO SONDAEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 77.888.485/0001-26, por meio de compra dispensável, anexando orçamentos e demais documentações necessárias, de acordo, com a Lei 14.133/2021 | |
| VALOR NESTE ANO | R\$ 12.900,00 | |
| VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS | | |
| DOTAÇÃO | 459 | |
| ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL | Bloqueado pela Fundação | |
| COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO | <input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discricionária <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento | |

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA TOLEDO LORENZETT e DIOGO BAILENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1dcc.com.br/verificacao/4E8D-01F5-3A6C-444B> e informe o código 4E8D-01F5-3A6C-444B

145/2025 - FMEBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



| | |
|--|--|
| ASSINATURA DO CONTADOR | |
| PROTOCOLO NÚMERO | 1228 / 2025 |
| DECISÃO | <input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO |
| JUSTIFICATIVA | |
| AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR: | |
| INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

BETO CASTILHO
Secretário de Articulação Política
e Relações Institucionais

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

ARY SOUZA
Secretário de Gestão de Pessoas

LEOCÁDIO GIACOMELLI
Secretário de Compras e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Sondagem do Solo da Pista de Skate da Barra Sul, necessário a elaboração do Projeto de Engenharia da Cobertura da mesa, pertencente a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação

1. Definição Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para Sondagem do Solo da Pista de Skate da Barra Sul, necessário a elaboração do Projeto de Engenharia da Cobertura da mesa, pertencente a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de bem ou serviço comum, em que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Especificação do objeto e quantitativo

| Item | Descrição Do Material | Unidade De Medida | Quant. |
|------|--|-------------------|--------|
| 01 | Sondagem – Mobilização e Perfuração – com Mínimo de perfuração 40 metros no somatório dos furos; | SERVIÇO | 01 |

1.4. Indicação dos locais de entrega e prazo

1.4.1. O serviço deverá ser realizado conforme agendamento e fornecer o objeto da contratação em, no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da autorização de fornecimento. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia “não útil” (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente. Autorização de Fornecimento pelo setor responsável;

1.4.2. O local da prestação do serviço Avenida Normando Tedesco – Centro, poderá ser realizada em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, e deverá ser agendada junto ao Coordenador de Patrimônio, pelo telefone (47) 3267-7086

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Grifei O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.2. A presente contratação busca suprir a necessidade do Projeto de Engenharia para Cobertura da Pista de Skate localizada na Barra Sul destinada a uso pelos atletas da FME – BC. A, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto adequado de operação dos equipamentos; proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, tendo em consideração, ser de suma importância realizar os reparos necessários, visando a continuidade do atendimento de excelência aos atletas da FME – BC.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para Sondagem do Solo da Pista de Skate da Barra Sul, necessário a elaboração do Projeto de Engenharia da Cobertura da mesa, pertencente a FME – BC, por meio de Dispensa de Licitação, art 75, pois conforme pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado no item anterior.

4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3 O serviço deverá ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo município de Balneário Camboriú, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Todos os materiais devem, obrigatoriamente, ter validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega e estarem em embalagens originais e intactas, sem marcas de bolor, umidade ou resíduos de qualquer natureza (sob pena de recusa no recebimento).

4.6. A empresa deve fornecer exclusivamente produto de boa qualidade, lacrado, sem pré utilização e de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização do agente competente.

4.7. A futura contratada, caso achar conveniente e necessário, poderá realizar vistoria no local de prestação de serviços e nos equipamentos, para perfeito conhecimento do objeto, inclusive quanto às especificações dos equipamentos e serviços a serem contratados, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.8. A visita técnica e facultativa, no local de prestação dos serviços, o serviço será realizado na Pista de Skate da Avenida Normando Tedesco - Centro, poderá ser realizada em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, e deverá ser agendada junto ao Coordenador de Patrimônio, pelo telefone (47) 3267-7086.

4.9. A prestação do serviço e o fornecimento dos materiais deverá ser conduzido em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

4.10. Assumir integralmente a responsabilidade técnica pela manutenção dos equipamentos, com abrangências totais de todo teor que ela presume.

4.11. Responsabilizar-se pelos serviços executados e reavaliar os que por ventura apresentarem problemas de qualidade.

4.5 Utilizar somente acessórios, ferramentas e instrumentos adequados e recomendados pelo fabricante do equipamento nos trabalhos executados por seus técnicos.

4.12. A futura contratada deverá oferecer plena e total garantia das peças, acessórios e mão de obra, pelos prazos a saber:

4.13. Serviços de consertos (mão de obra), no mínimo 90 dias;

4.14. Peças e acessórios, no mínimo 90 dias ou igual àquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.

4.15. Todas as peças e acessórios, eventualmente substituídas (os), deverão ser novas (os) e ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

4.16. Os prazos e as condições de garantia das peças, dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto da presente contratação são as definidas ainda pela Legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

4.17. A futura contratada deverá emitir Laudos Técnicos, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua execução, de acordo com a RDC nº: 15/12. Nos laudos técnicos deverão constar: data dos serviços, identificação dos equipamentos, local da prestação dos serviços, descrição dos problemas detectados, descrição dos serviços realizados, incluindo informações de peças trocadas. Deverá constar ainda, no caso de manutenção corretiva, o prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças substituídas.

5.- Modelo de execução do objeto

5.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Fundação Municipal de Esportes – FME;

5.2. Entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados.

5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

5.4. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Departamento de compras da FME sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

5.5. Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes e apropriadas para o acondicionamento do objeto, sem apresentar rompimentos e ou violação.

5.6. Todos e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.

6.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.

6.3 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.

6.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da re- apresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7. Forma De Pagamento

7.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos.

7.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviço

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato:** Diogo Balena Catafesta, Diretor-Presidente da FMEBC, Portaria de Nomeação nº 32.156/2025;
- **Fiscal Técnico:** Natanaã Everson Da Silva, Diretor Técnico De Esportes, Portaria nº 32.198/2025;
- **Fiscal Administrativo:** Salete Rosso Lemos, Diretora do Departamento, Administrativo – Financeiro – FME, Portaria de Nomeação nº 32.411/2025.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.900,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de sondagem do tipo CPT (Cone Penetration Test), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. A execução dos serviços ocorrerá na Avenida Normando Tedesco, esquina com a Rua 4.500, no local denominado Pista de Skate da Barra Sul, no Município de Balneário Camboriú/SC.

1.2. Os serviços de sondagem descritos neste Projeto Básico caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, por se tratarem de atividades técnicas padronizadas, de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e procedimentos definidos por normas técnicas vigentes.

1.3. A execução completa dos serviços contratados deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A prorrogação deste prazo poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e prévia concordância da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de sondagem são indispensáveis à elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, especialmente em obras que envolvem movimentação de solo, fundações e intervenções estruturais. A análise precisa das características do subsolo é essencial para garantir a viabilidade técnica, a segurança e a durabilidade das futuras intervenções, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos.

2.2. A execução da obra de cobertura da Pista de Skate, de significativa relevância para a infraestrutura urbana do Município de Balneário Camboriú, demanda, como etapa inicial, a realização de sondagens geotécnicas. Esses estudos são fundamentais para a definição adequada dos métodos construtivos, do dimensionamento das fundações, da escolha dos materiais e das demais soluções técnicas a serem adotadas no projeto executivo. A ausência desse levantamento comprometeria a segurança da futura estrutura, além de impactar negativamente a precisão do planejamento técnico da obra.

2.3. A contratação é respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece em seu art. 6º, inciso XXIII, que o projeto básico deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço. Nesse contexto, a sondagem é um dos serviços técnicos especializados que fornecem os dados essenciais para a elaboração desse projeto básico.

2.4. A Pista de Skate configura-se como um equipamento urbano de importância estratégica para o esporte e lazer no Município de Balneário Camboriú. Para a execução segura e eficiente da obra de implantação da cobertura em estrutura metálica, é indispensável a realização prévia de sondagens geotécnicas. Os dados obtidos subsidiarão as decisões técnicas relacionadas ao dimensionamento e tipo de fundação da cobertura, assegurando que a estrutura a ser instalada seja compatível com as condições reais do solo existente, evitando riscos à segurança e à durabilidade da intervenção.

2.5. A realização deste serviço por meio de empresa especializada também se justifica pela indisponibilidade de equipamentos específicos e de equipe técnica capacitada no quadro da administração direta para execução dos ensaios e análises necessárias. Dessa forma, busca-se garantir a eficiência, a segurança e a economicidade do processo, princípios que norteiam a Administração Pública.

2.6. A contratação visa, portanto, atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e qualidade técnica, em conformidade com as boas práticas de engenharia e a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica do tipo CPT (Cone Penetration Test), com o objetivo de fornecer subsídios técnicos necessários ao dimensionamento das fundações e demais elementos estruturais da cobertura metálica a ser implantada na Pista de Skate, localizada em Balneário Camboriú/SC.

3.2. A sondagem CPT é um ensaio geotécnico de investigação do subsolo que permite a obtenção de informações contínuas do perfil do solo, resistência à penetração, atrito lateral e poro-pressões, sendo extremamente eficaz na definição de parâmetros para projetos de fundações e pavimentações.

3.3. Os serviços a serem contratados estão organizados nos seguintes itens:

1.1. Mobilização de Equipamentos e Equipe:

Compreende o transporte dos equipamentos até o local da obra, a instalação da unidade de sondagem e o preparo da área para o início dos serviços. Este item será faturado por verba fixa, com unidade igual a 1 (um).

1.2. Perfuração com Sondagem CPT (Cone Penetration Test):

Refere-se à execução dos ensaios por metro linear de penetração, com controle técnico e registros realizados conforme as normas técnicas vigentes. A métrica de faturamento será por metro linear executado, sendo considerado como mínimo de faturamento 10 metros por furo, com um mínimo total de perfuração de 40 metros, considerando o somatório de todos os furos realizados.

1.3. Instalação de Furo com Sondagem CPT:

Compreende a preparação e o posicionamento do equipamento em cada ponto de sondagem, incluindo a locação, marcação e alinhamento do ponto de ensaio. Este item será faturado por furo executado.

3.4. O serviço será executado em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente a ABNT NBR 6484:2020 (Sondagens de simples reconhecimento com SPT) e a ABNT NBR 11295:2020 (Sondagem com piezocone – CPTu), conforme a aplicabilidade. Os ensaios serão acompanhados por profissional legalmente habilitado.

3.5. Os dados obtidos com as sondagens serão entregues à Contratante em formato digital e impresso, acompanhados de relatório técnico interpretativo, contendo o perfil estratigráfico dos furos executados, bem como os gráficos de resistência de ponta, atrito lateral e poro-pressão, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na execução de serviços de sondagem geotécnica, com experiência comprovada na área, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente às atividades realizadas.

4.3. A execução das sondagens deverá atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT), especialmente:

- ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento dos solos (SPT);
- ABNT NBR 9603 – Sondagem a trado;
- ABNT NBR 11295 – Ensaio de Cone Penetrante (CPT);
- Demais normas técnicas correlatas, quando aplicáveis.

4.4. Os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições operacionais e devidamente calibrados. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, operação e manutenção dos equipamentos no local de execução dos serviços.

4.5. Ao final dos trabalhos, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos completos, contendo todos os dados obtidos em campo, acompanhados de registros gráficos e descritivos, perfis estratigráficos, resultados dos ensaios realizados e a interpretação técnica dos resultados.

4.6. Será exigida a mobilização mínima de equipe e equipamentos capazes de executar os serviços de sondagem dentro do cronograma previsto, considerando um faturamento mínimo de 10 metros perfurados por furo, conforme estipulado no item 3 deste Projeto Básico.

4.7. O Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços em campo, sendo responsabilidade da Contratada garantir as condições adequadas de acesso e segurança para a equipe técnica responsável pela fiscalização.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

A contratação dos serviços de sondagem geotécnica será realizada por meio de licitação não exclusiva, em razão da necessidade de assegurar a competitividade e a ampla participação de empresas qualificadas no processo licitatório. Esta modalidade permite que a Administração possa escolher a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isenção, economicidade e eficiência.

A não exclusividade justifica-se, também, pela natureza técnica e especializada dos serviços, que exigem a participação de empresas com experiência comprovada e capacitação específica, conforme os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico. Dessa forma, a escolha do fornecedor será baseada na melhor oferta, observando-se as condições técnicas e financeiras, sem restrição à participação de potenciais interessados que atendam às exigências da licitação.

5.3. Adicionalmente, a contratação direta justifica-se pela necessidade de celeridade no atendimento de demanda emergente, considerando a continuidade das obras de cobertura da Pista de Skate, cuja execução depende da realização prévia do levantamento técnico do subsolo. Tal medida visa assegurar a segurança estrutural e a viabilidade técnica da intervenção de engenharia planejada.

5.4. Ressalta-se, por fim, que a contratação observará rigorosamente todos os critérios técnicos, legais e administrativos, com a devida publicidade dos atos do procedimento, garantindo os princípios da transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de

eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, [...] Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

6.2. No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

6.3. Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

6.4. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto os serviços em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.”

6.5. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que os serviços técnicos especializados em questão exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial em sondagem com profundidade 10 metros por furo se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

6.6. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município devidamente fundamentada, por não permitir a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto contratual ocorrerá de forma indireta, sob o regime de execução por preço unitário, conforme

previsto no art. 6º, inciso XXXII, e no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços de sondagem consistirão na realização de furos com profundidade mínima de 10 (dez) metros por ponto, sendo adotado como critério de medição a metragem efetivamente perfurada. A estrutura de execução será composta pelas seguintes etapas:

- Mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos até o local de execução dos serviços;
- Perfuração do solo por meio do ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) ou Sondagem com Cone Penetrante (CPT), conforme especificações constantes deste Projeto Básico;
- Registro da resistência à penetração, descrição das camadas do solo, coleta de amostras, preenchimento dos boletins de campo e demais registros técnicos exigidos pelas normas;
- Instalação e acabamento dos furos, quando tecnicamente necessário;
- Elaboração de relatório técnico consolidado, contendo perfis estratigráficos, gráficos de resistência e atrito (quando aplicável), interpretação geotécnica dos dados obtidos e recomendações preliminares para fundações.

7.3. O faturamento mínimo será de 10 (dez) metros por ponto de sondagem, ainda que a profundidade efetivamente perfurada seja inferior, por motivo técnico justificado (exemplo: ocorrência de rocha impenetrável ou lençol freático não transponível), desde que tal impedimento esteja devidamente comprovado em relatório técnico.

7.4. A contratada deverá garantir que toda a execução esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484/2020, devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os registros técnicos pertinentes.

7.5. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, admitindo-se, para tanto, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.689/2019.

7.6. A execução completa dos serviços contratados deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo compreende todas as etapas do serviço, desde a mobilização até a entrega dos relatórios finais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.3. As atividades de gestão e fiscalização incluem, mas não se limitam a:

- Conferência da documentação obrigatória (ART, cronograma, relatórios);
- Acompanhamento da execução dos serviços em campo, assegurando o cumprimento das normas técnicas e das especificações contratuais;
- Verificação da qualidade dos serviços prestados e conformidade com os prazos estabelecidos;
- Registro de ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- Requisição de correções ou ajustes, quando constatadas não conformidades;
- Elaboração de pareceres técnicos e administrativos para subsidiar medições, pagamentos e eventuais sanções.

8.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às solicitações dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo pleno acesso às informações e facilitando o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços.

8.5. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos relatórios técnicos e boletins de campo devidamente aprovados pela fiscalização, considerando-se como critério de medição a metragem efetivamente perfurada, respeitado o mínimo de 10 (dez) metros por furo, conforme disposto no item 7.8.4. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

8.4.1. Gestor do Contrato: Sr^a XXXXXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXX

8.4.2. Fiscal Técnico e Administrativo do contrato: Caio Henrique do Carmo – CREA/SC 213.905/7 - Engenheiro civil.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Obrigações da contratada:

8.11.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.11.2. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo - lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.11.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.11.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de

acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

8.11.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.11.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.12. Assegurar à CONTRATANTE:

8.12.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.12.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.12.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.12.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.12.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 8.12.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.12.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.12.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.14. Elaboração de relatórios sobre andamento da obra quando necessário e registros fotográficos.
- 8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a etapa concluída, mediante apresentação de relatório de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.
- 9.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- b) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 9.3. Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todo o local.
- 9.4. Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados.
- 9.5. Conforme art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto na proposta, a Contratada apresentará uma única medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a etapa de execução prevista na proposta deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros

aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times 365$

9.10. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 A contratação será realizada por meio de compra direta, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global

10.2. Os critérios de seleção do fornecedor, além do menor valor, são apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica.

10.3. Qualificação técnico-operacional:

10.3.1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

10.3.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

10.3.3. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou Contrato de trabalho; Contrato de prestação de serviços ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Qualificação técnico-profissional:

10.4.1. Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), valor que reflete o montante necessário para a execução integral dos serviços conforme especificado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Fundação Municipal de Esporte solicitante, conforme prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

12.2. Os recursos orçamentários necessários para a contratação estão devidamente alocados e disponíveis, conforme

demonstrado no Plano Interno/Programa de Trabalho da unidade gestora.

12.3. A contratação está de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro do Município de Balneário Camboriú, obedecendo aos limites legais e às normas de execução orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Fundação municipal de Esporte responsável deverá indicar no momento da solicitação formal da contratação a fonte de recursos, elemento de despesa e o número da dotação orçamentária, para emissão da Solicitação de Compras junto ao sistema de gestão pública.

13. SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

13.2. A vedação à subcontratação se justifica em razão da natureza dos serviços a serem executados, os quais demandam controle direto da contratada sobre a mão de obra, materiais e prazos, além de se tratarem de serviços comuns de engenharia com baixa complexidade técnica, cuja execução direta é perfeitamente exequível pela empresa contratada.

13.3. A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre a qualidade, a conformidade com o projeto básico e memorial descritivo, e o cumprimento dos prazos estabelecidos na proposta.

14. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria de Planejamento.

14.2. O prazo para realização de vistoria técnica, quando exigida, terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de contratação no sistema, estendendo-se até o dia útil anterior ao encerramento do prazo para envio das propostas na plataforma de compra direta eletrônica.

14.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO



FME

CAIO HENRIQUE DO CARMO
Engenheiro Civil-CREA/SC 213.905/7

Assinado por 2 pessoas: DIOGO BALENA CATAFESTA e CARMEM LUCIA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/739B-779D-77F5-5C22> e informe o código 739B-779D-77F5-5C22





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 739B-779D-77F5-5C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO BALENA CATAFESTA** (CPF 040.XXX.XXX-55) em 27/05/2025 19:20:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CARMEM LUCIA NASCIMENTO** (CPF 895.XXX.XXX-34) em 28/05/2025 07:03:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/739B-779D-77F5-5C22>

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2025

CARLOS ROBERTO
MACHADO:18143
610900

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
MACHADO:18143610900
Dados: 2025.04.14 17:22:46 -03'00'

Carlos Roberto Machado

Solo Sondagem e Construções Ltda

2-PARA SERVIÇOS - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, que comprove que a empresa já tenha executados serviços compatíveis com o objeto contratado.
Registro de Classe em Órgão Competente Quando For O Caso exemplo: CRA, CRM, CREA, CRQ.....
Declaração de Disponibilidade: em casos de contratação de serviço que necessitem de equipe técnica, a empresa deverá declarar que irá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços contratados, indicando o nome dos profissionais e a qualificação dos mesmos, e anexar documentos pessoais e da qualificação (RG, CPF, diplomas, certificados, curriculum e registro de classes competentes quando for o caso ex: CREA, CRM, CRA...). A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal, e pelos profissionais indicados da equipe técnica.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO N.º 318/2025-FME BC

Pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal 11.209/2023, para fornecimento de **SONDAGEM**.

Foram considerados diversos parâmetros para a pesquisa de preços buscando alcançar o valor homologado por outros órgãos públicos e fornecedores com preços registrados neste município e regiões vizinhas, considerando o que rege os artigos 8º ao 16º do Decreto Municipal n.º 11.209/2024, a procura do objeto levou em consideração a maior amplitude possível de termos e expressões, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação.

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado, pois leva em consideração a média de valores das empresas atuantes no setor, bem como, evita que a administração pague valores excessivos conforme demonstrada abaixo:

1) Pesquisa de preço realizada com empresa especializada através do endereço eletrônico; solosondagem@solosondagem.com.br; com preços comparados, de valores registrados em outros órgãos públicos, obtidos através da Plataforma Banco de Preços;

Item 01 – Sondagem – Conforme Descritivo constante nos documentos apensos;

| Orgão | Valor |
|----------------------------------|---------------|
| Solo Sondagem e Construções Ltda | R\$ 12.600,00 |
| Ministério da Educação | R\$ 14.000,00 |
| Município de São Domingos | R\$ 14.500,00 |
| Município de Castilhos | R\$ 16.450,00 |

Em observância ao que se estabelece o Decreto Municipal nº 11.209/2023-SECOM, que dispôs sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e de serviços em geral, no âmbito de administração pública municipal, informamos que a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisas de mercado, conforme legislação vigente. Efetuada análise crítica de pesquisa de preço em concordância com as especificações exigidas para

a aquisição dos objetos dispostos acima e em concordância com princípio da economicidade para fornecimento de Piso Emborrachado com instalação.

Encaminhamos em anexo relatório obtido na plataforma Banco de Preço, orçamento, folha de rosto de cada da solicitação do orçamento no endereço eletrônico e demais documentação referente a pesquisa de preço.

DIOGO BALENA CATAFESTA
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA OBTER ORÇAMENTOS

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações. Foram realizadas pesquisas de preços com as seguintes empresas:

- **SOLO SONDA GEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 77.888.485/0001-26**
- **ZENITE ENGENHARIA CNPJ - Nº 76.547.710/0001-06.**
- **ESTACO ESTAQUEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 86.800.018/0001 - 93**

Levando em consideração os critérios a seguir:

1. **Experiência e reputação no mercado:** Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.
2. **Capacidade de atendimento:** Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.
3. **Preço competitivo:** Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.
4. **Cumprimento de requisitos técnicos:** Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.
5. **Prazos de entrega:** Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.

6. Localiza o: Consideramos a proximidade dos fornecedores em rela o   administra o como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar poss veis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores.

Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a log stica e assegurar uma comunica o  gil e eficaz entre as partes envolvidas. Com base nestes crit rios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar or amentos de licita es. Acreditamos que essa sele o garantir  a melhor rela o custo-benef cio e atender   s necessidades da organiza o de maneira eficiente e eficaz.

Desta forma, ap s a an lise dos or amentos apresentados pelas empresas mencionadas, verificou-se que a **SOLO SONDAGEM E CONSTRU ES LTDA–CNPJ n  77.888.485/0001-26** ofertou o menor valor para o fornecimento dos servi os solicitados, conforme pode se observar nos or amentos constantes no processo. Assim, considerando os crit rios previamente estabelecidos, bem como a necessidade de otimizar os recursos dispon veis e garantir a melhor rela o custo-benef cio, essa empresa foi selecionada como a fornecedora mais vantajosa para o Funda o municipal de Esporte de Balne rio Cambori .

Balne rio Cambori , 29 de abril de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FME

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto da licitação: SONDAGEM

Setor solicitante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME BC

Solicitação N°: 318/2025

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú, 30 de Abril de 2025.

DIOGO BALENA CATAFESTA

Diretor-Presidente da FMEBC

Portaria de Nomeação n° 32.156/2025

Balneário Camboriú, 28 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
A/C Caio
Proposta nº 630/25



Prezados Senhores

Atendendo a solicitação de V.Sa., vimos apresentar nossos preços para sondagem CPT a serem realizadas no município de Balneário Camboriú - SC

QUANTIDADE:

4 furos com estimativa total de 100 metros de perfuração.

| SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | ESTIMATIVA |
|-----------------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1. Sondagem | | | | |
| 1.1 Mobilização | Verba | 1 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 1.2 Perfuração | Metro | 100 | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00 |
| 2. TOTAL | | | | R\$ 12.900,00 |

Mínimo de perfuração 40 metros no somatório dos furos

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CPT: 2 dia(s).

OBSERVAÇÃO:

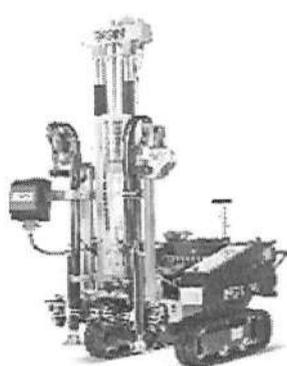
Serão acrescidos R\$ 120,00 por metro que exceder o quantitativo da planilha acima.

FORMA DE PAGAMENTO:

Na entrega dos laudos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

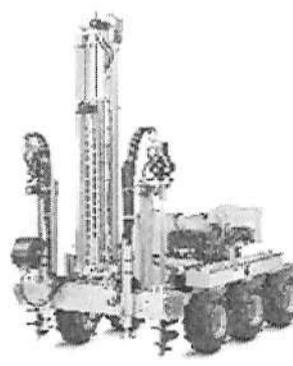
Esta proposta terá validade de 30 dias.



TG 63-100



TG 73-200



TG 73-200 - Rodas



Sondagem SPT



Fica ao encargo da Contratante:

- Obtenção de todas as Licenças e/ou Autorizações públicas e/ou particulares, ambientais, taxas e documentos necessários à execução dos serviços;
- Fornecimento de água.
- Autorização e condições para livre acesso ao local dos serviços para nossas equipes/equipamentos;
- Locação dos furos em planta com coordenadas geográficas.

Fica ao encargo da Solo Sondagem:

- Fornecimento de mão-de-obra, necessária à realização dos serviços, incluindo o recolhimento dos respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Fornecimento de EPI's apropriados para os trabalhos a serem desenvolvidos;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços.

Observação:

Os locais dos furos devem ter acessos aos locais das sondagens.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



ENG.º THIAGO P. MACHADO



Blumenau, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ref. Proposta nº 235

Caros,

Segue o nosso preço para as sondagens CPT a serem realizadas no município da Balneário Camboriú - SC

QUANTIFICAÇÃO:

Foram previstos 4 furos com estimativa total de 100 metros de perfuração.

FORMA DE PAGAMENTO:

20% na assinatura do contrato e o restante na entrega dos laudos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta terá validade de 20 dias.

VALOR DO SERVIÇO:

Mobilização 2.500/verba

O valor do metro perfurado é R\$150/metro

ESTIMATIVA:

R\$17.500,00

Atenciosamente

ENG.º Sergio Lubitz
CREA/SC 13434 -3



Rua Doutor Fulvio Luz, 277 – Vila Nova - Blumenau – SC -CEP 89035-180 Tel/Fax 33271970

ESTACO

ESTAQUEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Itaipava, n.º 444 – Itaipava – ITAJAÍ/SC – CEP.: 88316-300 – Fone/Fax: (47)348-0988
E-mail.: estaco@terra.com.br
CNPJ: 86.800.018/0001-93

Itajaí/SC, 28 de abril de 2025.

À

Prefeitura de Balneário Camboriú
Nº 119

Prezados Senhores:

Pelo presente vimos apresentar orçamento para sondagem CPT a serem realizadas no município de Balneário Camboriú/SC.

Quantificação:

100m de perfuração divididos em 4 furos.

Custo do serviço:

SONDAGEM CPT:

Perfuração R\$160/m x 100m = R\$16.000,00

Mobilização = R\$2.200,00

TOTAL = 18.200,00

CONTA:

Banco do Brasil

Agência: 0305-0

Conta: 25338-3

Forma de Pagamento:

Na entrega dos laudos.

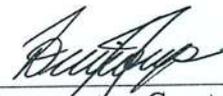
Validade da Proposta:

Esta proposta terá validade de 30 dias.

DECLARO(AMOS) que no preço proposto para execução do objeto estão incluídas despesas de fretes, impostos, encargos trabalhistas e sociais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Estaco Estaqueamento e Construções Ltda.
Eng.º Luiz Alberto de Souza – CREA/SC

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.888.485/0001-26 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/01/1984 |
| NOME EMPRESARIAL SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JULIETA LINS | NÚMERO 460 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 88.331-010 | BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS | MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO oclider@oclider.com.br | | TELEFONE (47) 3367-3700 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 14:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2025 12:16:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 77.888.485/0001-26

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 77.888.485/0001-26

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140046704650
Data de emissão: 12/02/2025 00:43:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 11/08/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/03/2025 11:46:51



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024302787/2025

Data de emissão: 21/03/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Cód. contribuinte: 667

CPF/CNPJ: 77.888.485/0001-26

Inscrição estadual: 0000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: JULIETA LINS

Compl: SALA 01

Bairro: PIONEIROS

Cidade: Balneário Camboriú

Número: 460

CEP: 88.331-010

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 19/06/2025.

Aviso

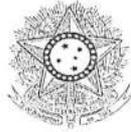
NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

5bdf6929-48ec-4330-94e5-c53d7de5d42a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.888.485/0001-26
Certidão nº: 16326289/2025
Expedição: 21/03/2025, às 11:49:18
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.888.485/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.888.485/0001-26
Razão Social: SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R JULIETA LINS 460 SL 01 / PIONEIROS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88331-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060702340520345286

Informação obtida em 17/06/2025 08:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 77.888.485/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:48 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **97EB.C27E.2FF7.4BA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR**

Solo Sondagem e Construções Ltda, com sede na Rua Juleta Lins, 460 – sala 01 – Pioneiros, Balneário Camboriú – SC inscrita no CNPJ sob o nº 77.888.485/0001-26, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

CARLOS ROBERTO MACHADO:18143610900
610900

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
MACHADO:18143610900
Dados: 2025.04.14
17:23:59 -03'00'

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CGC nº 77.888.485/0001-26 sediada á rua Julieta Lins, 460 – sala 1, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto ao órgão contratante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARLOS ROBERTO
MACHADO:18143
610900

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
MACHADO:18143610900
Dados: 2025.04.14
17:26:01 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Solo Sondagem e Construções Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 77.888.485/0001-26, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Carlos Roberto Machado, portador (a) da Carteira de identidade nº 258260 e do CPF nº 181.436.109-00 DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CARLOS ROBERTO
MACHADO:18143
610900

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
MACHADO:18143610900
Dados: 2025.04.14
17:25:22 -03'00'

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 13ª DA SOCIEDADE SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ n° 77.888.485/0001-26

NIRE 42200639328

CARLOS ROBERTO MACHADO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 20/09/1954, CASADO em REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF n° 181.436.109-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 4/R 258.260-0, órgão expedidor SSI/SC, residente e domiciliado na AVENIDA ATLANTICA, n. 4.710, apto. 2002, Ed. Acqua Residence, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-030, BRASIL.

LILIANA PHILIPPS MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1959, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, assistente social, CPF n° 633.281.869-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 4/R 749.704, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na AVENIDA ATLANTICA, n. 4.710, apto. 2002, Ed. Acqua Residence, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-030, BRASIL.

THIAGO PHILIPPS MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1984, CASADO em REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, empresário, CPF n° 005.960.639-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 3.590.361-9, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Julieta Lins, n. 460, ap. 1301, Bairro Pioneiros, cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP – 88331-010, BRASIL.

LUCAS PHILIPPS MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1987, SOLTEIRO, empresário, CPF n° 010.069.789-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 3590362, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na AVENIDA ATLANTICA, n. 4.710, apto. 2002, Ed. Acqua Residence, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-030, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n° 42200639328, com sede na Rua Julieta Lins, n. 460, Sala 01, bairro Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.331-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 77.888.485/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO E ENDEREÇO

Cláusula Primeira: Inclui-se o parágrafo único na cláusula terceira, conforme segue:

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo constituir ou extinguir filiais no Brasil ou no Exterior, inclusive realizar investimento em outros ramos, participar do capital social de outras empresas, mediante alteração contratual assinada por todos.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda. Com expressa anuência dos demais sócios, o sócio CARLOS ROBERTO MACHADO cede e transfere, a título gratuito, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já totalmente integralizadas, em favor da sócia LILIANA PHILIPPS MACHADO.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714vrl_hly95i0&chave2=Ug8cwsph~cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18143610900-CARLOS ROBERTO MACHADO|00596063989-THIAGO PHILIPPS MACHADO|01006978950-LUCAS PHILIPPS MACHADO
63328186972-LILIANA PHILIPPS MACHADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023



Cláusula Terceira. Com expressa anuência dos demais sócios, o sócio CARLOS ROBERTO MACHADO cede e transfere, a título gratuito, 100.000 (cem mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizadas, em favor da sócia LUCCAS PHILIPPS MACHADO.

Cláusula Quarta. A redação da cláusula quarta e seus parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto passará ao seguinte:

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios na seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL | |
|--------------------------|---------------------------------|---------------|------|
| CARLOS ROBERTO MACHADO | 125.000 (<i>golden share</i>) | R\$125.000,00 | 25% |
| LILIANA PHILIPPS MACHADO | 125.000 (<i>golden share</i>) | R\$125.000,00 | 25% |
| THIAGO PHILIPPS MACHADO | 125.000 | R\$125.000,00 | 25% |
| LUCCAS PHILIPPS MACHADO | 125.000 | R\$125.000,00 | 25% |
| | 500.000 | R\$500.000,00 | 100% |

Parágrafo Primeiro. A SOCIEDADE será entendida como sociedade de pessoas enquanto perdurar a pluralidade dos sócios nos exatos termos estabelecidos na 13ª alteração social, e somente perderá essa característica após o falecimento dos sócios CARLOS ROBERTO MACHADO e LILIANA PHILIPPS MACHADO.

Parágrafo Segundo. Enquanto perdurar a pluralidade de sócios nos termos estabelecidos na 13ª alteração social, a SOCIEDADE SOLO SONDAGEM LTDA. é entendida e considerada por os sócios como sociedade de pessoas, motivo pelo qual não se admitirá qualquer ato de disposição das quotas em face de terceiros antes do falecimento de CARLOS ROBERTO MACHADO e LILIANA PHILIPPS MACHADO, cumulativamente.

Parágrafo Terceiro. Os sócios quotistas concordam e reconhecem que as quotas detidas pelo sócio CARLOS ROBERTO MACHADO e LILIANA PHILIPPS MACHADO são classificadas como *golden share*, e conferem ao seu titular o poder de veto em quaisquer deliberações da sociedade, ainda que a matéria não esteja regulamentada no presente instrumento, e, ainda, que a seção preveja quórum de aprovação específico.

Parágrafo Quarto. As quotas classificadas como *golden share* perdem essa característica em caso de cessão ou transferência, ainda que entre os sócios ou seus herdeiros.

Parágrafo Quinto. Fica estipulada, de acordo com o Código Civil, cláusula de reversão em caso de doação de cotas de ascendentes para descendente caso o doador sobreviver ao donatário.

Parágrafo Sexto. A permanência e/ou ingresso dos sócios descendentes no quadro societário de quaisquer das empresas signatárias ao presente instrumento, em caso de casamento, fica condicionada ao regime de separação total de bens. Em caso de superveniência de casamento, e não sendo respeitado o regime de casamento indicado no presente instrumento, será realizada a reversão da doação para as quotas recebidas pelo infrator em doação ou, não sendo o caso de reversão, exclusão do sócio por justa causa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

Cláusula Quinta. A redação da cláusula quinta passará ao seguinte:

CLÁUSULA QUINTA. As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando a cessão delas, alteração contratual.

Cláusula Sexta. A redação da cláusula sexta passará ao seguinte:

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.

Parágrafo Primeiro. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao art. 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo. Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção as respectivas quotas.

Parágrafo Terceiro. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima. A redação da cláusula sétima passará, exclusivamente, ao seguinte:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade é exercida, de forma permanente e isolada pelo sócio CARLOS ROBERTO MACHADO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro. Na falta do administrador CARLOS ROBERTO MACHADO, declarada em assembleia ou reunião de quotistas, assumirá interinamente a administração da sociedade, THIAGO PHILIPPS MACHADO ou administrador não sócio, a ser definido em reunião de quotistas, cujo administrador eleito assumirá a sociedade nas mesmas condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo. O sócio administrador, de acordo com o indicado na presente cláusula tem pleno poder para representar a sociedade em juízo ou fora dele e dirigir todas as operações necessárias ao funcionamento normal da empresa, inclusive na assinatura de financiamentos, contas bancárias, na nomeação de procuradores.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

Parágrafo Terceiro: O administrador terá amplo e geral poder de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Quarto. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Parágrafo Sexto. Fica vedado o uso da denominação social sobre qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução.

Parágrafo Sétimo. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Oitava. A redação da cláusula oitava passará ao seguinte:

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro. A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro. Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/10/2023

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Quinto. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Nona. A disposição da cláusula nona, décima e décima primeira passará ao seguinte:

CLÁUSULA NONA. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios, formalizada em Ata de Reunião de Quotistas e desde que aprovada por 50% do capital social. Os sócios, desde já, reconhecem a validade desta condição, justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente e sem prejuízo do direito à percepção do respectivo pró-labore.

Parágrafo Primeiro. Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período, serão distribuídos periodicamente, inclusive antecipadamente, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo. Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvidos pelo Capital social, com sua consequente redução, sempre mediante decisão exclusiva dos sócios, desde que aprovada por 50% do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal do lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula Décima. A disposição da cláusula décima segunda passará ao seguinte

CLÁUSULA DÉCIMA. A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima Primeira. A disposição da cláusula décima primeira passará ao seguinte:

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições, e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de aumento do capital social, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo Segundo. As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nula de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDA GEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

Cláusula Décima Segunda. A disposição da cláusula décima segunda passará ao seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nenhum dos sócios fará a transferência ou de qualquer outra forma sujeitará a um ônus qualquer quota ou qualquer direito, participação ou interesse sobre as quotas, concederá uma opção sobre as quotas ou qualquer participação ou interesse sobre ela ou realizará qualquer contrato sobre direitos de voto com terceiros.

Parágrafo Primeiro. Somente com a extinção da condição de sociedade de pessoas, qualquer sócio quotista que deseje se retirar da sociedade ou comercializar suas quotas, seja parcial ou total, deverá promover notificação prévia, por escrito, aos demais quotistas, observando-se as disposições abaixo:

a) O aviso de oferta deverá indicar (i) número de quotas; (ii) preço de venda das quotas oferecidas e a condição de pagamento;

b) O sócio quotista ofertado deverá informar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do aviso de oferta, se pretende ou não exercer o direito de compra;

c) Efetivado o exercício de tal direito de preferência, a quotista ofertante, mediante pagamento do preço das quotas oferecidas, conforme as condições de pagamento estabelecidas, deverá realizar a transferência das quotas oferecidas para o sócio quotista ofertado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de exercício pelo sócio quotista ofertante, firmando para tanto todos e quaisquer documentos societários exigidos e realizando todos os procedimentos e protocolos exigidos pelos órgãos competentes.

d) Caso o sócio quotista ofertado não exerça o seu direito de preferência, fica vedada a comercialização em face de terceiro, devendo, todavia, as quotas serem liquidadas, ficando, desde já convencionado que, a título de bens intangíveis ou incorpóreos (marca, carteira de clientes, fundo de comércio, know-how, etc.), o sócio retirante, remisso, excluído e/ou seu(s) herdeiro(s) e cônjuge meeiro, terá(ão) direito a perceber um valor exatamente correspondente ao valor de seus haveres (tangíveis), apurado em balanço especial de determinação.

e) Em hipótese alguma, será permitida a cessão de cotas em face de terceiro, ainda que não exercido o direito de preferência pelos demais sócios quotistas.

Parágrafo Segundo. Qualquer contrato, acordo e/ou pacto, verbal ou escrito, formal ou informal, incluindo, mas não limitado a acordos para atuação ou votação conjunta, sobre transferências das quotas ou acordos de quotistas, que quaisquer quotistas celebrem com terceiros com relação à sociedade, deverá ser realizado mediante o prévio consentimento, por escrito, das demais quotistas, conforme aplicável. Em qualquer caso, nenhum dos sócios poderá celebrar qualquer contrato, acordo e/ou pacto, verbal ou escrito, formal e/ou informal, seja diretamente ou através de um terceiro atuando em seu nome ou através de um terceiro no qual tenha participação, nem realizar qualquer ato que viole ou possa violar, de forma direta ou indireta, este acordo.

Parágrafo Terceiro. Qualquer transferência de quotas em desacordo com as disposições do acordo será considerada nula e sem efeito.

Cláusula Décima Terceira. A disposição da cláusula décima terceira passará ao seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os haveres do sócio retirante, excluído, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base na situação real da empresa no último dia útil do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/10/2023

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

mês da ocorrência de qualquer dos tais eventos. Para tanto, os sócios remanescentes obrigam-se a providenciar o levantamento de um Balanço Especial, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão, até o último dia do mês subsequente ao acontecimento do fato. Para a quantificação do real valor do Patrimônio Líquido da empresa, serão considerados não somente os seus bens corpóreos, direitos e obrigações, mas, também, os valores não escrituráveis ou intangíveis.

Parágrafo Primeiro. O Balanço Especial deverá, nos 30 (trinta) dias subsequentes a data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante ou excluído, mediante carta registrada (AR), o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge, abrangendo todos os pontos controvertidos. Tal manifestação deve ser de forma escrita e endereçada à sociedade. No caso de não haver manifestação devidamente fundamentada, presume-se a aceitação tácita dos valores apresentados.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio excluído, interdito, falido, impedido ou falecido, apurados com base em Balanço especialmente para esse fim, será pago mediante a entrega de bens que compõem o ativo imobiliário da sociedade, tendo como base o valor de mercado dos bens.

Parágrafo Terceiro. Os sócios remanescentes poderão, por deliberação extraordinária contando com a unanimidade de votos, e se assim o permitir a situação econômico-financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, excluído, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo Quarto. Por ocasião do exercício do direito de retirada ou liquidação de cotas de sócio remisso, excluído ou falecido, fica desde já convencionado que, a título de bens intangíveis ou incorpóreos (marca, carteira de clientes, fundo de comércio, know-how, etc.), o sócio retirante, remisso, excluído e/ou seu(s) herdeiro(s) e cônjuge meeiro, terá(ão) direito a perceber um valor exatamente correspondente ao valor de seus haveres (tangíveis), apurado em Balanço Especial de Determinação.

Parágrafo Quinto. O Falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, desde que mediante aprovação unânime em reunião de quotistas.

Parágrafo Sexto. A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus respectivos haveres na forma do disposto no presente contrato social.

Parágrafo Sétimo. A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário por dela se retirar.

Parágrafo Oitavo. O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social, caso em que seus haveres serão apurados na forma do presente contrato social.

Cláusula Décima Quarta. A disposição da cláusula décima quarta passará ao seguinte:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/10/2023

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em quaisquer deliberações da sociedade, cada quota dá direito a um voto na deliberação social e são indivisíveis em relação a sociedade. As cotas *golden share*, todavia, possuem poder supremo em quaisquer deliberações.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Décima Quinta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.46/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO E ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial "SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social é serviços de sondagem, engenharia e construções de imóveis.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica dos serviços perante o CREA/SC é exercida pelo sócio CARLOS ROBERTO MACHADO, devidamente habilitado sob o n. 8.332 CREA 10ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Julieta Lins, n. 460, Sala 01, bairro Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88331-010. Iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1984 e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo constituir ou extinguir filiais no Brasil ou no Exterior, inclusive realizar investimento em outros ramos, participar do capital social de outras empresas, mediante alteração contratual assinada por todos.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL | |
|--------------------------|---------------------------------|---------------|------|
| CARLOS ROBERTO MACHADO | 125.000 (<i>golden share</i>) | R\$125.000,00 | 25% |
| LILIANA PHILIPPS MACHADO | 125.000 (<i>golden share</i>) | R\$125.000,00 | 25% |
| THIAGO PHILIPPS MACHADO | 125.000 | R\$125.000,00 | 25% |
| LUCCAS PHILIPPS MACHADO | 125.000 | R\$125.000,00 | 25% |
| Total | 500.000 | R\$500.000,00 | 100% |

Parágrafo Primeiro. A SOCIEDADE será entendida como sociedade de pessoas enquanto perdurar a pluralidade dos sócios nos exatos termos estabelecidos na 13ª alteração social, e somente perderá essa característica após o falecimento dos sócios CARLOS ROBERTO MACHADO e LILIANA PHILIPPS MACHADO.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

Parágrafo Segundo. Enquanto perdurar a pluralidade de sócios nos termos estabelecidos na 13ª alteração social, a SOCIEDADE SOLO SONDAGEM LTDA. é entendida e considerada por os sócios como sociedade de pessoas, motivo pelo qual não se admitirá qualquer ato de disposição das quotas em face de terceiros antes do falecimento de CARLOS ROBERTO MACHADO e LILIANA PHILIPPS MACHADO, cumulativamente.

Parágrafo Terceiro. Os sócios quotistas concordam e reconhecem que as quotas detidas pelo sócio CARLOS ROBERTO MACHADO e LILIANA PHILIPPS MACHADO são classificadas como *golden share*, e conferem ao seu titular o poder de veto em quaisquer deliberações da sociedade, ainda que a matéria não esteja regulamentada no presente instrumento, e, ainda, que a seção preveja quórum de aprovação específico.

Parágrafo Quarto. As quotas classificadas como *golden share* perdem essa característica em caso de cessão ou transferência, ainda que entre os sócios ou seus herdeiros.

Parágrafo Quinto. Fica estipulada, de acordo com o Código Civil, cláusula de reversão em caso de doação de cotas de ascendentes para descendente caso o doador sobreviver ao donatário, ocasião em que as

Parágrafo Sexto. A permanência e/ou ingresso dos sócios descendentes no quadro societário de quaisquer das empresas signatárias ao presente instrumento, em caso de casamento, fica condicionada ao regime de separação total de bens. Em caso de superveniência de casamento, e não sendo respeitado o regime de casamento indicado no presente instrumento, será realizada a reversão da doação para as quotas recebidas pelo infrator em doação ou, não sendo o caso de reversão, exclusão do sócio por justa causa.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando a cessão delas, alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.

Parágrafo Primeiro. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao art. 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo. Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção as respectivas quotas.

Parágrafo Terceiro. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade é exercida, de forma permanente e isolada pelo sócio CARLOS ROBERTO MACHADO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/10/2023

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro. Na falta do administrador CARLOS ROBERTO MACHADO, declarada em assembleia ou reunião de quotistas, assumirá interinamente a administração da sociedade, THIAGO PHILIPPS MACHADO ou administrador não sócio, a ser definido em reunião de quotistas, cujo administrador eleito assumirá a sociedade nas mesmas condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo. O sócio administrador, de acordo com o indicado na presente cláusula tem pleno poder para representar a sociedade em juízo ou fora dele e dirigir todas as operações necessárias ao funcionamento normal da empresa, inclusive na assinatura de financiamentos, contas bancárias, na nomeação de procuradores.

Parágrafo Terceiro: O administrador terá amplo e geral poder de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Quarto. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Parágrafo Sexto. Fica vedado o uso da denominação social sobre qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução.

Parágrafo Sétimo. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro. A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

Parágrafo Segundo. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro. Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Quinto. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios, formalizada em Ata de Reunião de Quotistas e desde que aprovada por 50% do capital social. Os sócios, desde já, reconhecem a validade desta condição, justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente e sem prejuízo do direito à percepção do respectivo pró-labore.

Parágrafo Primeiro. Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período, serão distribuídos periodicamente, inclusive antecipadamente, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo. Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios titulares 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvidos pelo Capital social, com sua consequente redução, sempre mediante decisão exclusiva dos sócios, desde que aprovada por 50% do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal do lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA. A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições, e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de aumento do capital social, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo Segundo. As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nula de pleno direito todas as transações que as onerem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nenhum dos sócios fará a transferência ou de qualquer outra forma sujeitará a um ônus qualquer quota ou qualquer direito, participação ou interesse sobre as quotas, concederá uma opção sobre as quotas ou qualquer participação ou interesse sobre ela ou realizará qualquer contrato sobre direitos de voto com terceiros.

Parágrafo Primeiro. Somente com a extinção da condição de sociedade de pessoas, qualquer sócio quotista que deseje se retirar da sociedade ou comercializar suas quotas, seja parcial ou total, deverá promover notificação prévia, por escrito, aos demais quotistas, observando-se as disposições abaixo:

- a) O aviso de oferta deverá indicar (i) número de quotas; (ii) preço de venda das quotas oferecidas e a condição de pagamento;
- b) O sócio quotista ofertado deverá informar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do aviso de oferta, se pretende ou não exercer o direito de compra;
- c) Efetivado o exercício de tal direito de preferência, a quotista ofertante, mediante pagamento do preço das quotas oferecidas, conforme as condições de pagamento estabelecidas, deverá realizar a transferência das quotas oferecidas para o sócio quotista ofertado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de exercício pelo sócio quotista ofertante, firmando para tanto todos e quaisquer documentos societários exigidos e realizando todos os procedimentos e protocolos exigidos pelos órgãos competentes.
- d) Caso o sócio quotista ofertado não exerça o seu direito de preferência, fica vedada a comercialização em face de terceiro, devendo, todavia, as quotas serem liquidadas, ficando, desde já convencionado que, a título de bens intangíveis ou incorpóreos (marca, carteira de clientes, fundo de comércio, know-how, etc.), o sócio retirante, remisso, excluído e/ou seu(s) herdeiro(s) e cônjuge meeiro, terá(ão) direito a perceber um valor exatamente correspondente ao valor de seus haveres (tangíveis), apurado em balanço especial de determinação.
- e) Em hipótese alguma, será permitida a cessão de cotas em face de terceiro, ainda que não exercido o direito de preferência pelos demais sócios quotistas.

Parágrafo Segundo. Qualquer contrato, acordo e/ou pacto, verbal ou escrito, formal ou informal, incluindo, mas não limitado a acordos para atuação ou votação conjunta, sobre transferências das quotas ou acordos de quotistas, que quaisquer quotistas celebrem com terceiros com relação à sociedade, deverá ser realizado mediante o prévio consentimento, por escrito, das demais quotistas, conforme aplicável. Em qualquer caso, nenhum dos sócios poderá celebrar qualquer contrato, acordo e/ou pacto, verbal ou escrito, formal e/ou informal, seja diretamente ou através de um terceiro atuando em seu nome ou através de um terceiro no qual tenha participação, nem realizar qualquer ato que viole ou possa violar, de forma direta ou indireta, este acordo.

Parágrafo Terceiro. Qualquer transferência de quotas em desacordo com as disposições do acordo será considerada nula e sem efeito.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os haveres do sócio retirante, excluído, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base na situação real da empresa no último dia útil do mês da ocorrência de qualquer dos tais eventos. Para tanto, os sócios remanescentes obrigam-se a providenciar o levantamento de um Balanço Especial, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão, até o último dia do mês subsequente ao acontecimento do fato. Para a quantificação do real valor do Patrimônio Líquido da empresa, serão considerados não somente os seus bens corpóreos, direitos e obrigações, mas, também, os valores não escrituráveis ou intangíveis.

Parágrafo Primeiro. O Balanço Especial deverá, nos 30 (trinta) dias subsequentes a data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante ou excluído, mediante carta registrada (AR), o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge, abrangendo todos os pontos controvertidos. Tal manifestação deve ser de forma escrita e endereçada à sociedade. No caso de não haver manifestação devidamente fundamentada, presume-se a aceitação tácita dos valores apresentados.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio excluído, interdito, falido, impedido ou falecido, apurados com base em Balanço especialmente para esse fim, será pago mediante a entrega de bens que compõem o ativo imobiliário da sociedade, tendo como base o valor de mercado dos bens.

Parágrafo Terceiro. Os sócios remanescentes poderão, por deliberação extraordinária contando com a unanimidade de votos, e se assim o permitir a situação econômico-financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, excluído, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo Quarto. Por ocasião do exercício do direito de retirada ou liquidação de cotas de sócio remisso, excluído ou falecido, fica desde já convencionado que, a título de bens intangíveis ou incorpóreos (marca, carteira de clientes, fundo de comércio, know-how, etc.), o sócio retirante, remisso, excluído e/ou seu(s) herdeiro(s) e cônjuge meeiro, terá(ão) direito a perceber um valor exatamente correspondente ao valor de seus haveres (tangíveis), apurado em Balanço Especial de Determinação.

Parágrafo Quinto. O Falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, desde que mediante aprovação unânime em reunião de quotistas.

Parágrafo Sexto. A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus respectivos haveres na forma do disposto no presente contrato social.

Parágrafo Sétimo. A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário por dela se retirar.

Parágrafo Oitavo. O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social, caso em que seus haveres serão apurados na forma do presente contrato social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em quaisquer deliberações da sociedade, cada quota dá direito a um voto na deliberação social e são indivisíveis em relação a sociedade. As cotas *golden share*, todavia, possuem poder supremo em quaisquer deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Balneário Camboriú/SC, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO MACHADO
CPF n° 181.436.109-00

LILIANA PHILIPPS MACHADO
CPF n° 633.281.869-72

THIAGO PHILIPPS MACHADO
CPF n° 005.960.639-89

LUCCAS PHILIPPS MACHADO
CPF n° 010.069.789-50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/10/2023

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDAGEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA |
| PROTOCOLO | 237713659 - 10/10/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42200639328
CNPJ 77.888.485/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023
SOB N: 20237713659

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237713659

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00596063989 - THIAGO PHILIPPS MACHADO - Assinado em 10/10/2023 às 15:58:12

Cpf: 01006978950 - LUCCAS PHILIPPS MACHADO - Assinado em 10/10/2023 às 15:57:15

Cpf: 18143610900 - CARLOS ROBERTO MACHADO - Assinado em 10/10/2023 às 15:22:17

Cpf: 63328186972 - LILIANA PHILIPPS MACHADO - Assinado em 10/10/2023 às 15:24:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/10/2023 Data dos Efeitos 10/10/2023

Arquivamento 20237713659 Protocolo 237713659 de 10/10/2023 NIRE 42200639328

Nome da empresa SOLO SONDA GEM E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 824616498717060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/10/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 016/2025 - DL - FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.

Contratado: Solo Sondagem e Construções LTDA.

CNPJ: 77.888.485/0001-26

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 016/2025 - DL – FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.

Contratado: Solo Sondagem e Construções LTDA.

CNPJ: 77.888.485/0001-26

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração compatível com os preços praticados no mercado, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

Diogo Balena Catafesta
Diretor Presidente Fundação Municipal de Esportes

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 016/2025 - DL - FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.

Contratado: Solo Sondagem e Construções LTDA.

CNPJ: 77.888.485/0001-26

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexo: Ofício, solicitação, termo de referência, bloqueio orçamentário, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Municipal de Esportes solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.
- b) A presente contratação busca suprir a necessidade do Projeto de Engenharia para Cobertura da Pista de Skate localizada na Barra Sul destinada a uso pelos atletas da FME – BC. Com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto adequado de operação dos equipamentos; proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, tendo em consideração, ser de suma importância realizar os reparos necessários, visando a continuidade do atendimento de excelência aos atletas da FME – BC.
- c) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo.
- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

Diogo Balena Catafesta
Diretor Presidente Fundação Municipal de Esportes

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 016/2025 - DL - FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.

Contratado: Solo Sondagem e Construções LTDA.

CNPJ: 77.888.485/0001-26

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexo: Ofício, solicitação, termo de referência, bloqueio orçamentário, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

Leocádio Schoroeder Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio



PROCESSO Nº
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 016/2025 - DL - FME

DATA DE ATUALIZAÇÃO
18/06/25

MODALIDADE
DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.

OBSERVAÇÕES
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 016/2025 - DL - FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.
Contratado: Solo Sondagem e Construções LTDA.

CNPJ: 77.888.485/0001-26

Prazo: Conforme orçamento.

Preço global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexo: Ofício, solicitação, termo de referência, bloqueio orçamentário, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

Leocádio Schoroeder Giacomello

Secretário de Compras e Patrimônio

ARQUIVOS ANEXOS



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 08:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7329612: DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 016/2025 - DL -
FME**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
8039622FACA95E2C5A53C56C5A780DF0B14C6B86

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7329612>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 017/2025 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência para o idoso L.R.S., grau de dependência III, atendendo relatório situacional - Edital 001-2025 - PMBC.

Credenciado: Shekinah Instituição de longa Permanência Para Idosos LTDA.

CNPJ: 18.400.672/0001-50.

Prazo: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 86.545,32 (oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 016/2025 - DL/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 7 - Fundação Municipal de Esportes

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73802134000108-1-000019/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.900,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor to |
|--------|----------------------|------------|-------------------------|---------------|
| 1 | SERVIÇO DE SONDAAGEM | 1 | R\$ 12.900,00 | R\$ 12.900,00 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FME Fundação Municipal de EsportesRUA 2438, CENTRO, 146 - CENTRO - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 73.802.134/0001-08 Fone: (47) 3360-0444Emissão: 26/06/2025 13:03
Usuário: Rafael Francisco daChave de Autenticação Digital
1581-1244-938Página
1 / 1**NOTA DE EMPENHO****Número: 722/2025**

Espécie: Ordinário

Prestação de contas: NÃO

Emissão: 24/06/2025

Categoria: Comum

Passivo reconhecido: NÃO

Órgão orçam.: 30000 - Fundação Municipal de Esportes

Despesa: 459 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Un. orçam.: 30002 - FME Esporte em Geral

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 27 - Desporto e Lazer

Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

Programa: 1920 - Mais Esporte Mais Saúde

Ação: 1.57 - Reformas e Revitalização dos Complexos Esportivos

Saldo anterior: R\$ 40.000,93

Valor deste empenho:

R\$ 12.900,00

Saldo atual: R\$ 27.100,93

Processo administrativo: 021/2025

Pré-Empenho: 350/2025

Modalidade: 7 - Dispensa

Licitação: 016/2025 - DL

Contrato:

Desp. pronto pgto:

Credor: 24357 - SOLO SONDAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 77.888.485/0001-26

Endereço: JULIETA LINS, 460 - PIONEIROS, Balneário Camboriú - SC

CEP: 88.331-010

E-mail: juestuqui@yahoo.com.br

Fone: 47 33678411

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 7223

C/C: 529-0

Finalidade:

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.**Itens do Empenho**

| Item | Qtde. | Unid. med. | Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---|---------|------------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| 1 | 1,00000 | SERV | 171984 SERVIÇO DE SONDAGEM | 12.900,00000 | 12.900,00 |
| Valor deste empenho: R\$ 12.900,00 | | | | Total retido: R\$ 0,00 | Valor líquido: R\$ 12.900,00 |

FERNANDO JOSÉ GOBETTI MACHADO
CONTADOR
CRC/SC 275879/O-1**DIOGO BALENA CATAFESTA**
Diretor-Presidente FME
Portaria 32.156/2025**SALETE ROSSO LEMOS**
Diretora do Depto Administrativo e Financeiro FME
Portaria 32.411/2025

FME Fundação Municipal de Esportes



RUA 2438, CENTRO, 146 - CENTRO - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 73.802.134/0001-08 Fone: (47) 3360-0444

Emissão: 26/06/2025 13:01
Usuário: Rafael Francisco da

Chave de Autenticação Digital
1984-4451-286

Página
1 / 1

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Número: 342/2025
Emissão: 24/06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para sondagem do terreno da Pista de Skate da Barra Sul, serviço necessário para elaboração do projeto de engenharia para a execução de cobertura.

Licitação: 016/2025 - DL
Pré-empenho: 350/2025

Modalidade: Dispensa
Empenho:

Finalidade: Contratação de Serviços

Fornecedor: 24357 - SOLO SONDAEM E CONSTRUÇOES LTDA
Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 77.888.485/0001-26

CEP: 88.331-010

Endereço: JULIETA LINS, 460 - PIONEIROS

Cidade: Balneário Camboriú - SC

E-mail: juestuqui@yahoo.com.br

Fone: 47 33678411

Banco: Banco Bradesco S.A.

Agência: 7223 -

C/C: 529 - 0

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Material/Serviço Descrição | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------------------|------------|-------------------|---|-------|----------------------|-------------------------|
| 1 | 1,00000 | SERVICO | 171984 - SERVIÇO DE SONDAEM Constituído por mobilização e perfuração, com Mínimo de perfuração 40 metros no somatório dos furos. | | 12.900,00000 | 12.900,00000 |
| Valor desta autorização: | | | | | | R\$ 12.900,00000 |

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FMEBC

Assinado por 3 pessoas: SALETE ROSSO LEMOS, DIOGO BALENA CATAFESTA e FERNANDO JOSÉ GOBETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/AE79-659D-551E-B94B> e informe o código AE79-659D-551E-B94B